



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos. Equipe de Contratos

EDITAL - SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SRA/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 11080.100049/2022-59)

União, por meio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio Grande do Sul, sediada na Av. Loureiro da Silva, 445, 8º andar, Centro Histórico, CEP 90013-900, Porto Alegre - RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/01/2022**

Horário: **09h00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC - na Modalidade Local, Longa Distância Nacional(DDD), Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo e Fixo Móvel para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, Órgão Jurisdicionados e Seccionais da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da 4ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FONTE: 0100000000
UGR: 170175
GESTÃO: 00001
PTRES: 171701

PI: S6411UNIDES

ED: 3390 39 58

UG: 170175

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no

contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Do preço unitário de cada item;
- 6.1.2. O preço unitário de cada item corresponde ao valor dos serviços compreendidos no período de 1 (um) mês.
- 6.1.3. O preço total de cada item corresponde ao valor dos serviços compreendidos no período de 12 (doze) meses.
- 6.1.4. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço total da licitação o valor correspondente ao somatório dos preços dos itens integrantes do objeto, considerando as seguintes condições:
- 6.1.4.1. O Sistema fará automaticamente a totalização dos preços cotados para os itens.
- 6.1.4.2. O Pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o item e procederá a análise das propostas do item. A desclassificação de um item implicará na desclassificação da proposta para o item, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos do item.
- 6.1.4.3. Na fase de lances, a classificação final seja pelo preço por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o preço, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual, total do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

8.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela

análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.5.3. A licitante deverá apresentar Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme modelo apresentado no Anexo IV do Edital

8.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.7. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Modelo do Anexo V do Edital.

9.11.0.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, conforme Modelo do Anexo VI do Edital.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das

sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, e-mail cpl.rs.samf@economia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Loureiro da Silva, nº 445, 8º andar, Sala 851, Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900, Porto Alegre - RS, Divisão de Recursos Logísticos (DRL/RS).
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Loureiro da Silva, nº 445, 8º andar, Sala 851, Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900, Porto Alegre - RS, Divisão de Recursos Logísticos, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Nepotismo;

22.12.5. ANEXO V – Atestado de Vistoria;

22.12.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento das Condições Locais.

Porto Alegre/RS, 10 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO GURSKI RODRIGUES

DRL Substituto



Documento assinado eletronicamente por **João Gurski Rodrigues, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 11/01/2022, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21604601** e o código CRC **D0564774**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem mão de obra
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 11080.100049/2022-59.

SEI nº 21604601



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos. Serviço de Suprimentos. Equipe de Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 11080.100049/2022-59)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC - na Modalidade Local, Longa Distância Nacional(DDD), Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo e Fixo Móvel para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, Órgão Jurisdicionados e Seccionais da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da 4ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPOS 1 e 2	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR UN MENSAL DO ITEM	VALOR MESES	12
1	1	1: Fornecimento de STFC para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, localizado na Avenida Loureiro da Silva, 445 Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900 em Porto Alegre/RS com portabilidade dos números existentes: DDR 3 Feixes de 30 Canais e 1000 Ramais 51-3290-4000 a 51-3290-4499 500 Ramais DDR 51-3290-4600 a 51-3290-4999 400 Ramais DDR 51-3290-7400 a 51-3290-7499 100 Ramais DDR	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, DDD, Internacional, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel para o Edifício Sede do Ministério da Economia em Porto Alegre/RS	Assinatura 3 Links E1 30 Canais	Assinatura	3	36	R\$ 11.079,89	R\$ 132.958,68	
				Assinatura Básica DDR 1000 Ramais	Assinatura	1	12			
				Tráfego Fixo Local	Minuto	16.000	192000			
				Tráfego Fixo DDD	Minuto	7.000	84000			
				Tráfego VC - 1	Minuto	1.320	15840			
				Tráfego VC - 2	Minuto	140	1680			
				Tráfego VC - 3	Minuto	250	3000			
				Tráfego Internacional	Minuto	90	1080			
2	2	2: Fornecimento de 20 linhas diretas analógicas e STFC para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, Localizado na Avenida Loureiro da Silva, 445 Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900 em Porto Alegre/RS com portabilidade dos números existentes: 51-3228-0884, 51-3228-0888, 51-3228-2561, 51-3228-2585, 51-3228-2593, 51-3228-2631, 51-3228-2687, 51-3228-2696, 51-3228-2705, 51-3228-2796, 51-3228-2807, 51-3228-2824, 51-3228-2841, 51-3228-2916, 51-3228-2944, 51-3228-2951, 51-3228-9392, 51-3221-4265, 51-3286-4497, 51-3225-0610.	Linha Direta Analógica Convencional e STFC para o Edifício Sede do Ministério da Economia em Porto Alegre/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	20	240	R\$ 5.121,60	R\$ 61.459,20	
				Tráfego Fixo Local	Minuto	700	8400			
				Tráfego Fixo DDD	Minuto	400	4800			
				Tráfego VC - 1	Minuto	300	3600			
				Tráfego VC - 2	Minuto	300	3600			
				Tráfego VC - 3	Minuto	200	2400			
				Tráfego Internacional	Minuto	100	1200			
3	3	3: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas e STFC para o Arquivo Geral da Superintendência de Administração do Ministério da Economia, localizado na Avenida Ipiranga, 3020 Bairro Petrópolis, CEP 90610-000 em Porto Alegre/RS, com portabilidade dos números existentes: 51-3331-1922, 51-3388-1815	Linha Direta Analógica Convencional e STFC para o Arquivo Geral da SRA/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	R\$ 472,36	R\$ 5.668,32	
				Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440			
				Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720			
				Tráfego VC - 1	Minuto	60	720			
				Tráfego VC - 2	Minuto	30	360			
4	4	4: Fornecimento de 1 linha	Linha Direta	Assinatura Linha Direta	Assinatura	1	12	R\$ 108,08	R\$ 1.296,96	

	direta analógica convencional e STFC para o Arquivo Central da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da 4ª Região, localizado na Avenida Polônia, 226 Bairro São Geraldo, CEP 90230-110 em Porto Alegre/RS, com portabilidade do número existente: 51-3337-7711	Analógica Convencional para o Arquivo Central da PGFN 4ª Região	Analógica Convencional					
			Tráfego Fixo Local	Minuto	20	240		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	0	0		
			Tráfego VC - 1	Minuto	10	120		
			Tráfego VC - 2	Minuto	0	0		
			Tráfego VC - 3	Minuto	0	0		
5	5: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas convencionais e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Avenida Marcílio Dias, 801 Bairro Centro, CEP 96400-021 em Bagé/RS, com portabilidade dos números existentes: 53-3242-6510, 53-3242-3899	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Bagé/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	R\$ 472,36	R\$ 5.668,32
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
6	6: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Avenida Planalto, 901 Bairro São Bento, CEP 95703-164 em Bento Gonçalves/RS, com portabilidade do número existente: 54-3451-7828	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Bento Gonçalves/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$ 388,78	R\$ 4.665,36
			Tráfego Fixo Local	Minuto	100	1200		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	80	960		
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
7	7: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas convencionais e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional localizada na Rua Desembargador Armando Azambuja, 150 Bairro Rio Branco, CEP 95010-020 em Caxias do Sul/RS, com portabilidade dos números existentes: 54-3221-7593, 54-3223-4197	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Caxias do Sul/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	R\$ 488,36	R\$ 5.860,32
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	80	960		
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
8	8: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas convencionais e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Irmão Emílio Conrado, 120, sala 501 Bairro Florestal, CEP 95900-704 em Lajeado/RS, com portabilidade dos números existentes: 51-3709-7884, 51-3709-1699	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Lajeado/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	R\$ 488,36	R\$ 5.860,32
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	80	960		
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
9	9: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Antônio Araújo, 1190 Bairro João Lângaro, CEP 99010-220 em Passo Fundo/RS, com portabilidade do número existente: 54-3311-3977	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Passo Fundo/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$ 358,08	R\$ 4.296,96
			Tráfego Fixo Local	Minuto	80	960		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 1	Minuto	50	600		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
10	10: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional para o Arquivo da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizado na Rua Capitão Eleutério, 613, sala 02 Galeria Central, Bairro Centro, CEP 99010-060 em Passo Fundo, com a	Linha Direta Analógica Convencional para o Arquivo da PSFN de Passo Fundo/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$ 116,58	R\$ 1.398,96
			Tráfego Fixo Local	Minuto	20	240		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	0	0		
			Tráfego VC - 1	Minuto	20	240		

		portabilidade do número existente: 54-3317-3496		Tráfego VC - 2	Minuto	0	0		
				Tráfego VC - 3	Minuto	0	0		
11	11: Fornecimento de 1 Link Digital E1 com 16 ramais e serviços DDR e STFC na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Antônio Araújo, 1190 Bairro João Lângaro, CEP 99010-220 em Passo Fundo/RS, com portabilidade dos números existentes: 54-3316-5300 - 5301, 5302, 5304, 5306, 5308, 5310, 5311, 5312, 5313, 5316, 5317, 5318, 5319, 5321, 5322, 5323	Link E1 com 16 Troncos para a PSFN de Passo Fundo/RS		Assinatura 1 Link E1 16 Troncos	Assinatura	1	12	R\$ 1.144,85	R\$ 13.738,20
				Assinatura Básica DDR 16 Ramais	Assinatura	1	12		
				Tráfego Fixo Local	Minuto	60	720		
				Tráfego Fixo DDD	Minuto	30	360		
				Tráfego VC - 1	Minuto	30	360		
				Tráfego VC - 2	Minuto	20	240		
				Tráfego VC - 3	Minuto	20	240		
12	12: Fornecimento de 4 linhas diretas analógicas convencionais para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizado na Rua XV de Novembro, 667, salas 201 a 207, Galeria Malcon Bairro Centro, CEP 96015-000 em Pelotas/RS, com a portabilidade dos números existentes: 53-3225-8014, 53-3225-0015, 53-3225-0052, 53-3273-6012	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Pelotas/RS		Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	4	48	R\$ 650,62	R\$ 7.807,44
				Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440		
				Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720		
				Tráfego VC - 1	Minuto	50	600		
				Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
				Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
13	13: Fornecimento de 4 linhas diretas analógicas convencionais para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Venâncio Aires, 1851 Bairro Centro, CEP 97010-003 em Santa Maria/RS, com portabilidade do número existente: 55-3222-7313, 55-3219-3341, 55-3219-3385, 55-3223-6033	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Santa Maria/RS		Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	4	48	R\$ 650,62	R\$ 7.807,44
				Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440		
				Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720		
				Tráfego VC - 1	Minuto	50	600		
				Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
				Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
14	14: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Avenida João Belchior Goulart, 15 Bairro Fortim, CEP 97574-361 em Santana do Livramento/RS, com portabilidade do número existente: 55-3424-5490	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Santana do Livramento/RS		Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$ 350,08	R\$ 4.200,96
				Tráfego Fixo Local	Minuto	80	960		
				Tráfego Fixo DDD	Minuto	50	600		
				Tráfego VC - 1	Minuto	50	600		
				Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
				Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
15	15: Fornecimento de 4 linhas diretas analógicas convencionais para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Florêncio de Abreu, 1660, sala 105 Bairro Centro, CEP 98804-560 em Santo Ângelo/RS, com portabilidade dos números existentes: 55-3313-5303, 55-3313-5364, 55-3312-4899, 55-3312-6275	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Santo Ângelo/RS		Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	4	48	R\$ 630,22	R\$ 7.562,64
				Tráfego Fixo Local	Minuto	80	960		
				Tráfego Fixo DDD	Minuto	50	600		
				Tráfego VC - 1	Minuto	50	600		
				Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
				Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
16	16: Fornecimento de 1 Link Digital E1 com 13 ramais e serviços DDR e STFC na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Bento Martins, 2497, sala 902 Bairro Centro CEP	Link E1 com 13 Troncos para a PSFN de Uruguaiana/RS		Assinatura 1 Link E1 16 Troncos	Assinatura	1	12	R\$ 1.144,85	R\$ 13.738,20
				Assinatura Básica DDR 16 Ramais	Assinatura	1	12		
				Tráfego Fixo Local	Minuto	60	720		

	97501-546 em Uruguaiana/RS, com portabilidade dos números existentes: 55-3412-7100 - 7101, 7102, 7103, 7104, 7105, 7106, 7107, 7108, 7109, 7111, 7114, 7115, 7123	Tráfego Fixo DDD	Minuto	30	360	
		Tráfego VC - 1	Minuto	30	360	
		Tráfego VC - 2	Minuto	20	240	
		Tráfego VC - 3	Minuto	20	240	
VALOR TOTAL						R\$ 283.988,28

QUADRO RESUMO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Link E1 30 canais	3
Link E1 16 canais	1
Link E1 13 canais	1
DDR 1000 ramais	1
DDR 16 ramais	1
DDR 13 ramais	1
Linha Analógica Direta Convencional	45

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a preço unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. As estimativas mencionadas na tabela acima tem como objetivo a formação do preço e serve tão somente de orientação para a elaboração da proposta, não sendo obrigação do Órgão a utilização da quantidade total. O fornecimento se dará sob demanda, de acordo com as necessidades do Ministério da Economia e seus Órgãos Jurisdicionados.
- 1.7. Prevendo a retomada da normalização dos serviços presenciais determinados pelo Governo Federal pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90 de 28 de setembro de 2021, com vigor a partir de 15 de outubro de 2021, a demanda acima foi revista com base no ano de 2019, último em que houve movimentação normal de trabalhadores nas localidades de serviço, antes dos confinamentos sociais para a contenção da pandemia de COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O atual contrato com a Operadora Oi está em fase final de vigência, com encerramento previsto no início de dezembro de 2021, desta forma, é necessário novo contrato para a continuidade dos serviços de STFC.
- 2.3. O Serviço de Telefonia Fixa Comutada(STFC) é essencial para a execução das atividades finais e de apoio do Ministério da Economia e demais órgãos ocupantes do edifício Sede do ME, como a Receita Federal, ANP, PGFN da 4ª Região, e das Seccionais da PGFN, nas diversas cidades do interior do estado do Rio Grande do Sul.
- 2.4. Esta contratação tem como objetivo a continuidade dos sistemas de comunicação interna e externa dos servidores dos órgãos envolvidos, assim como a garantir o acesso do público externo a estes órgãos por serem estes, os clientes finais dos serviços públicos prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução descrita, trata-se de Serviço de Telefonia Fixa Comutada(STFC), atendendo as normativas da Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL, e normas técnicas vigentes aplicadas aos serviços pretendidos:
- 3.3. A contratada atenderá as normativas e resoluções da ANATEL que seguem:
 - Resolução ANATEL nº 668 27/06/2016 Altera o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, e revoga a Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001;
 - Resolução ANATEL nº 576 31/10/2011 Regulamento sobre os critérios de reajuste das tarifas das chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal ou do Serviço Móvel Especializado; e)Decreto nº 6.654 20/11/2008 Plano Geral de Outorgas. Revoga Dec. nº 2.534;
 - Resolução ANATEL nº 426 09/12/2005 Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Alterado pela Res 668;
 - Resolução ANATEL nº 388 07/12/2004 Norma sobre condições de Prestação de Serviços de Telefonia para chamadas destinadas a "Assinante 0300". Revoga norma 6/99 aprovada pela Res. nº 163 de 30/08/1999;
 - Resolução ANATEL nº 357 15/03/2004 Regulamento sobre as condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Unidade Pública e de Apoio do STFC. Alterada pela res. nº 439 de 12/07/2006;

- Res. nº 605 26/12/2012 Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – RGQ-STFC;
- Res. nº 654 13/07/2015 Aprova o Regulamento das Condições de Aferição do Grau de Satisfação e da Qualidade Percebida Junto aos Usuários de Serviços de Telecomunicações;
- Resolução ANATEL nº 693 17/07/2018 Aprova o Regulamento Geral de Interconexão - RGI e altera o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, o Regimento Interno da Anatel e os Regulamentos de Remuneração pelo uso de redes do Serviço Telefônico Fixo Comutado e do Serviço Móvel Pessoal;
- Resolução ANATEL nº 684 09/10/2017 Aprovar a Norma da Metodologia para Cálculo do Fator de Transferência "X" Aplicado nos Reajustes de Tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado Desenhado ao Uso do Público em Geral – STFC;
- Resolução ANATEL nº 588 07/05/2012 Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras de STFC;
- Resolução ANATEL nº 576 31/10/2011 Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME);
- Resolução ANATEL nº 573 10/10/2011 Aprova a Norma para Implantação e Acompanhamento de Liberdade Tarifária no Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao Uso Público em Geral, Modalidade Longa Distância Internacional;
- Resolução ANATEL nº 560 21/01/2011 Altera o Anexo II ao Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC;
- Resolução ANATEL nº 424 06/12/2005 Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado. alterado pelas Res. 577, 579 e 580;
- Resolução ANATEL nº 423 06/12/2005 Norma para alteração da tarificação do plano básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade local prestado em regime público. Alterada pela res. nº 432 de 23/02/2006;
- Resolução ANATEL nº 396 31/03/2005 Regulamento de Separação e Alocação de Contas. Prazos fixados pela Res. nº 419 de 24/11/05;
- Resolução ANATEL nº 709 27/03/2019 Aprova o Regulamento Geral de Numeração - RGN;
- Resolução ANATEL nº 560 21/01/2011 Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC, alterado pela Res. 587;
- Resolução ANATEL nº 263 08/06/2001 Dá Nova Redação ao Art. 22 e Inclui os Artigos 46 e 47 no Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Aprovado pela Resolução nº 86, de 30/12/1988, e Aprova o Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN, Anexo ao Mencionado Regulamento;
- Resolução ANATEL nº 86 30/12/1998 Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Com as alterações introduzidas pelas Resoluções no. 156 de 20/08/99, no. 130 de 31/05/99, no. 165 de 28/09/99 e 358 de 15/03/04.

3.4. A Contratada também deverá cumprir a todas normas e resoluções aplicáveis ao objeto, mesmo que não citadas acima.

3.5. A Contratada também deverá observar a todas normas vigentes da ABNT aplicáveis ao Objeto.

3.6. O mercado atual oferece as seguintes formas de contratação de STFC:

3.6.1. Contratação de cobrança pelo valor do minuto utilizado;

3.6.2. Pacote com franquia de minutos;

3.6.3. Contratação por grupo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos para a contratação

5.1.1.1. Enquadramento do objeto na categoria de serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

5.1.1.2. Enquadramento nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, vedadas a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. Conforme prevê, ainda, o Inciso XX, Art. 1º da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018.

5.2. O serviço objeto desta solução deverá obedecer às Regras estabelecidas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações - Entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao MCTIC, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional e às seguintes disposições:

5.2.1. Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

5.2.2. Plano Geral de Outorga-PGO de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público e alterações posteriores;

5.2.3. Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996;

5.2.4. Regulamento dos serviços de TELEFONIA FIXA, e alterações posteriores;

5.2.5. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações; e alterações posteriores;

5.2.6. Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005;

- 5.2.7. 5.2.7. Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005;
- 5.2.8. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; e
- 5.2.9. Demais normas estabelecidas pela ANATEL.
- 5.3. Os serviços configuram-se como serviço de natureza continuada, assim torna-se conveniente, em razão dos custos envolvidos na sua contratação, um dimensionamento maior do prazo contratual, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de que cabe citar, por exemplo, evitar custos administrativos com contratações repetitivas que ensejariam dispêndios, haja vista que, a necessidade e conveniência de manter disponíveis os serviços elencados neste instrumento são imprescindíveis à Administração pelos motivos ora expostos.
- 5.4. Os serviços terão duração de 12 (doze) meses, executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 6.2. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:
- 6.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;
- 6.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção do certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - como produtos sustentáveis ou de maior impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.2.3. Que os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO COMUTADO (STFC):
- 8.1.2. A Contratada fornecerá a facilidade de originar chamadas de longa distancia, internacional sem a necessidade de discar o código da Operadora (no molde 0 + código da cidade + telefone) uma vez que a Contratada será a única fornecedora dos serviços de STFC.
- 8.1.3. Critérios para originar e receber chamadas:
- 8.1.3.1. Dentro da área de abrangência do contrato:
- 8.1.3.1.1. O usuário poderá receber chamadas sem restrições;
- 8.1.3.1.2. O usuário poderá originar chamadas locais, DDD, VC-1, VC-2, VC-3 e internacional;
- 8.1.3.1.3. O usuário poderá realizar chamadas, a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.
- 8.1.3.1.4. A Contratada bloqueará qualquer tentativa de originar chamadas por outras operadoras, sendo a única operadora permitida para originar chamadas.
- 8.1.4. Critério e formas de cobrança dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada:
- 8.1.4.1. Os valores relativos às chamadas locais, DDD, VC-1, VC-2, VC-3 e internacional, deverão ser cobrados por minuto á empresa contratada, com exceção de:
- 8.1.4.1.5. Chamadas originadas a cobrar;
- 8.1.4.1.6. Chamadas originadas franqueadas;
- 8.1.4.1.7. Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública; e
- 8.1.4.1.8. Ofertadas pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações.
- 8.1.5. A prestação dos serviços de telefonia fixa deverá ter cobertura nacional e internacional;

8.1.6. A prestação dos serviços de telefonia fixa deverá ser prestada à Contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia fixa, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento.

8.1.7. A contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados neste termo de referência, seguinte dos parâmetros abaixo:

8.1.7.1. Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da Contratante devem ser processados pela Contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;

8.1.7.2. A Contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;

8.1.7.3. A resposta da Contratada às solicitações da Contratante deverá ser sempre fundamentada;

8.1.7.4. Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pela fiscalização, por escrito através e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática do recebimento do e-mail.

8.1.7.5. No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas e comunicadas no Processo Administrativo de responsabilidade da fiscalização do contrato para aplicação de sanções, conforme previsto no Termo de Referência.

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, ou a critério da Contratante, mediante Ordem de Serviço Inicial com data a ser ajustada.

8.3. Para efeito de faturamento, os serviços serão iniciados a partir da implantação das linhas telefônicas.

8.3.1. As faturas mensais deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço:

8.3.1.1. Avenida Loureiro da Silva, 445 bairro Centro Histórico, CEP 90013-900 Porto Alegre/RS, ou envio digital via e-mail a ser informado pela fiscalização da Contratante na ocasião da assinatura do Contrato.

8.3.1.2. A Contratada deverá emitir uma fatura para cada localidade.

8.4. Será permitida, via solicitação formal da Contratante, a alteração dos endereços dos serviços em caso de necessidade de mudança de localidade do órgão usuário.

8.5. Será permitido o acréscimo de linhas telefônicas, via solicitação formal da Contratante, com os valores acertados em Contrato de acordo com a proposta da Contratada no prego.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos da infraestrutura externa, entre a sua central ou armário de distribuição, até as centrais telefônicas da Contratante quando for o caso, ou no DG da edificação, identificando o par de forma ao mesmo ser facilmente identificado.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os itens descritos no Objeto deste Termo de Referência na linha 1.1 serão fornecidos nos seguintes endereços:

ORDEM	ENDEREÇO	CIDADE
1, 2 e 18	Avenida Loureiro da Silva, 445, Centro Histórico CEP 90013-900	Porto Alegre/RS
3 e 17	Avenida Ipiranga, 3020, Petrópolis CEP 90610-000	Porto Alegre/RS
4	Avenida Polônia, 226, São Geraldo CEP 90230-110	Porto Alegre/RS
5	Avenida Marçílio Dias, 801, Centro CEP 96400-021	Bagé/RS
6	Avenida Planalto, 901, São Bento CEP 95703-164	Bento Gonçalves/RS
7	Rua Desembargador Armando Azambuja, 150 Rio Branco CEP 95010-020	Caxias do Sul/RS
8	Rua Irmão Emílio Conrado, 120, sala 501 Florestal CEP 95900-704	Lajeado/RS
9 e 11	Rua Antônio Araújo, 1190 João Lângaro CEP 99010-220	Passo Fundo/RS
10	Rua Capitão Eleutério, 613 sala 02 Galeria Central, Centro CEP	Passo Fundo/RS
12	Rua XV de Novembro, 667 salas 201 à 207 Galeria Malcon, Centro CEP 96015-000	Pelotas/RS
13	Rua Venâncio Aires, 1851 Centro CEP 97010-003	Santa Maria/RS
14	Avenida João Belchior Goulart, 15 Fortim CEP 97574-361	Santana do Livramento/RS
15	Rua Florêncio de Abreu, 1660 sala 105 Centro CEP 98804-560	Santo Ângelo/RS
16	Rua Bento Martins, 2497 sala 902 Centro CEP 97501-546	Uruguaiana/RS

- 10.1.2. A vistoria das localidades para a licitação é opcional da Licitante.
- 10.1.3. A Contratada fornecerá a facilidade de originar chamadas de longa distância, internacional de fixo para fixo e de fixo para móvel, sem a necessidade de discar o código da Operadora (no molde 0 + código da cidade + telefone), uma vez que a Contratada será a única fornecedora dos serviços de STFC.
- 10.1.4. A Contratada bloqueará qualquer tentativa de originar chamadas por outras operadoras, sendo a única operadora permitida para originar chamadas.
- 10.1.5. Todas as faturas deverão ser enviadas ao endereço do Edifício Sede do Ministério da Economia, situado na Avenida Loureiro da Silva, 445, bairro Centro Histórico CEP 90013-900 em Porto Alegre/RS.
- 10.1.6. As faturas também poderão ser encaminhadas por via eletrônica em e-mail a ser determinado pela fiscalização da Contratada no momento de assinatura do Contrato, em acordo com a Contratada.
- 10.1.7. A Contratada emitirá uma fatura para cada localidade, impressas ou digitais, com a discriminação de todos os serviços prestados, com as ligações e tipos de ligações e seus tempos de duração.
- 10.1.8. Será permitido quando necessário, por mudança de endereço do órgão, a mudança de localidade do serviço, mediante solicitação formal da fiscalização da Contratante.
- 10.1.9. Será permitido em caso de necessidade o acréscimo de linhas telefônicas ou de internet, pelos mesmos valores finais do certame, Objeto deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Será permitida a subcontratação do Objeto licitatório nos termos da Legislação vigente.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 30 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima.

16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será conforme este Termo de Referência.

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.3.1. o prazo de validade;
- 17.3.2. a data da emissão;
- 17.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.3.5. o valor a pagar.
- 17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços serão reajustados de acordo com os índices e percentuais divulgados, outorgados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que é o poder concedente e fiscalizados dos serviços.
- 18.2. O reajuste será realizado de forma automática.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Os serviços contratados serão prestados por empresa concessionária de serviços de telecomunicações não havendo vínculos de ordem trabalhista ou previdenciária que possam ser atribuídas a CONTRATANTE, no caso de inadimplemento da CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,1% a 0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 1% (um por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada

ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,3% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critério de aceitabilidade da proposta de preços serão:

21.3.1. Valor total dos itens: R\$283.988,28 (Duzentos oitenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais, vinte e oito centavos).

21.3.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo anual estimado da contratação é de R\$ 283.988,28 (Duzentos oitenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais, vinte e oito centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE: 0100000000

UGR: 170175

GESTÃO: 00001

PTRES: 171701

PI: S6411UNIDES

ED: 3390 39 58

UG: 17017

Município de Porto Alegre, 10 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

João Gurski Rodrigues

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **João Gurski Rodrigues, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 11/01/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21604435** e o código CRC **99FFA0CB**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: junho/2021

Referência: Processo nº 11080.100049/2022-59.

SEI nº 21604435

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade/UF:

Contato:

Telefone de contato: E-mail:

O Objeto será a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC - na Modalidade

Local, Longa Distância Nacional (DDD), Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel e Link de Dados para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul e seus Órgão Jurisdicionados, localizados em sua sede e nas Seccionais Regionais da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no RS, conforme especificado abaixo em serviços e quantidades:

A Contratada será responsável por toda infraestrutura para a entrega dos serviços relacionados nos locais indicados em cada item relacionado abaixo, e garantindo o funcionamento no ponto de entrega, DG ou central telefônica.

Item 1: Fornecimento de STFC para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, localizado na Avenida Loureiro da Silva, 445 Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900 em Porto Alegre/RS com portabilidade dos números existentes:

DDR 3 Feixes de 30 Canais e 1000 Ramais

51-3290-4000 a 51-3290-4499 500 Ramais DDR

51-3290-4600 a 51-3290-4999 400 Ramais DDR

51-3290-7400 a 51-3290-7499 100 Ramais DDR

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, DDD, Internacional, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel para o Edifício Sede do Ministério da Economia em Porto Alegre/RS	Assinatura 3 Links E1 30 Canais	Assinatura	3	36	R\$0,00	R\$0,00
		Assinatura Básica DDR 1000 Ramais	Assinatura	1	12	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	16.000	192000	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	7.000	84000	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	1.320	15840	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	140	1680	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	250	3000	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	90	1080	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	

Item 2: Fornecimento de 20 linhas diretas analógicas e STFC para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, Localizado na Avenida Loureiro da Silva, 445 Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900 em Porto Alegre/RS com portabilidade dos números existentes:

51-3228-0884, 51-3228-0888, 51-3228-2561, 51-3228-2585, 51-3228-2593, 51-3228-2631, 51-3228-2687, 51-3228-2696, 51-3228-2705, 51-3228-2796, 51-3228-2807, 51-3228-2824, 51-3228-2841, 51-3228-2916, 51-3228-2944, 51-3228-2951, 51-3228-9392, 51-3221-4265, 51-3286-4497, 51-3225-0610.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------------	--------------------	-------------------------	------------------------	----------------	-------------

2	Linha Direta Analógica Convencional e STFC para o Edifício Sede do Ministério da	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	20	240	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	700	8400	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	400	4800	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	300	3600	R\$0,00	R\$0,00

	Economia em Porto Alegre/RS	Tráfego VC - 2	Minuto	300	3600	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	200	2400	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	100	1200	R\$0,00	R\$0,00
				TOTAL MENSAL		R\$0,00	
				TOTAL ANUAL		R\$0,00	

Item 3: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas e STFC para o Arquivo Geral da Superintendência de Administração do Ministério da Economia, localizado na Avenida Ipiranga, 3020 Bairro Petrópolis, CEP 90610-000 em Porto Alegre/RS, com portabilidade dos números existentes:
51-3331-1922, 51-3388-1815

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Linha Direta Analógica Convencional e STFC para o Arquivo Geral da SRA/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	60	720	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	

Item 4: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional e STFC para o Arquivo Central da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da 4ª Região, localizado na Avenida Polônia, 226 Bairro São Geraldo, CEP 90230-110 em Porto Alegre/RS, com portabilidade do número existente:
51-3337-7711

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Linha Direta Analógica Convencional para o Arquivo Central da PGFN 4ª Região	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	20	240	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	10	120	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	

Item 5: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas convencionais e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Avenida Marcílio Dias, 801 Bairro Centro, CEP 96400-021 em Bagé/RS, com portabilidade dos números existentes: 53-3242-6510, 53-3242-3899

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Bagé/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	60	720	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00

		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	

Item 6: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Avenida Planalto, 901 Bairro São Bento, CEP 95703-164 em Bento Gonçalves/RS, com portabilidade do número existente: 54-3451-7828

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Bento Gonçalves/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	100	1200	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	80	960	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	60	720	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	

Item 7: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas convencionais e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional localizada na Rua Desembargador Armando Azambuja, 150 Bairro Rio Branco, CEP 95010-020 em Caxias do Sul/RS, com portabilidade dos números existentes: 54-3221-7593, 54-3223-4197

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Caxias do Sul/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	80	960	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	60	720	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00

		Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	
Item 8: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas convencionais e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Irmão Emílio Conrado, 120, sala 501 Bairro Florestal, CEP 95900-704 em Lajeado/RS, com portabilidade dos números existentes: 51-3709-7884, 51-3709-1699							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Lajeado/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	80	960	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	60	720	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	

TOTAL ANUAL						R\$0,00	
Item 9: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Antônio Araújo, 1190 Bairro João Lângaro, CEP 99010-220 em Passo Fundo/RS, com portabilidade do número existente: 54-3311-3977							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Passo Fundo/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	80	960	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	50	600	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	

Item 10: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional para o Arquivo da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizado na Rua Capitão Eleutério, 613, sala 02 Galeria Central, Bairro Centro, CEP 99010-060 em Passo Fundo, com a portabilidade do número existente: 54-3317-3496							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Linha Direta Analógica Convencional para o Arquivo da PSFN de Passo Fundo/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	20	240	R\$0,00	R\$0,00

		Tráfego Fixo DDD	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	20	240	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	
Item 11: Fornecimento de 1 Link Digital E1 com 16 ramais e serviços DDR e STFC na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Antônio Araújo, 1190 Bairro João Lângaro, CEP 99010-220 em Passo Fundo/RS, com portabilidade dos números existentes: 54-3316-5300 - 5301, 5302, 5304, 5306, 5308, 5310, 5311, 5312, 5313, 5316, 5317, 5318, 5319, 5321, 5322, 5323							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Link E1 com 16 Troncos para a PSFN de Passo Fundo/RS	Assinatura 1 Link E1 16 Troncos	Assinatura	1	12	R\$0,00	R\$0,00
		Assinatura Básica DDR 16 Ramais	Assinatura	1	12	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	60	720	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	20	240	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	20	240	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Santa Maria/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	4	48	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	50	600	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	

Item 14: Forneciemnto de 1 linha direta analógica convencional para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Avenida João Belchior Goulart, 15 Bairro Fortim, CEP 97574-361 em Santana do Livramento/RS, com portabilidade do número existente:
55-3424-5490

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Santana do Livramento/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	80	960	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	50	600	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	50	600	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	

Item 15: Fornecimento de 4 linhas diretas analógicas convencionais para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Florêncio de Abreu, 1660, sala 105 Bairro Centro, CEP 98804-560 em Santo Ângelo/RS, com portabilidade dos números existentes:
55-3313-5303, 55-3313-5364, 55-3312-4899, 55-3312-6275

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Santo Ângelo/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	4	48	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	80	960	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	50	600	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	50	600	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	

Item 16: Fornecimento de 1 Link Digital E1 com 13 ramais e serviços DDR e STFC na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Bento Martins, 2497, sala 902 Bairro Centro CEP 97501-546 em Uruguaiana/RS, com portabilidade dos números existentes:
55-3412-7100 - 7101, 7102, 7103, 7104, 7105, 7106, 7107, 7108, 7109, 7111, 7114, 7115, 7123

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Link E1 com 13 Troncos para a PSFN de Uruguaiana/RS	Assinatura 1 Link E1 16 Troncos	Assinatura	1	12	R\$0,00	R\$0,00
		Assinatura Básica DDR 16 Ramais	Assinatura	1	12	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo Local	Minuto	60	720	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 1	Minuto	30	360	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 2	Minuto	20	240	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego VC - 3	Minuto	20	240	R\$0,00	R\$0,00
		Tráfego Internacional	Minuto	0	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL						R\$0,00	
TOTAL ANUAL						R\$0,00	

	ITEM	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	1	R\$0,00	R\$0,00
	2	R\$0,00	R\$0,00
	3	R\$0,00	R\$0,00
	4	R\$0,00	R\$0,00
	5	R\$0,00	R\$0,00
	6	R\$0,00	R\$0,00
	7	R\$0,00	R\$0,00
	8	R\$0,00	R\$0,00
	9	R\$0,00	R\$0,00
	10	R\$0,00	R\$0,00
	11	R\$0,00	R\$0,00
	12	R\$0,00	R\$0,00
	13	R\$0,00	R\$0,00
	14	R\$0,00	R\$0,00
	15	R\$0,00	R\$0,00
	16	R\$0,00	R\$0,00
	TOTAL GLOBAL	R\$0,00	

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Prazo de validade da cotação:

Prazo de Entrega:

Local e data

Responsável pelo orçamento

Assinatura e carimbo da empresa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contratos

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA

A União, por intermédio do(a) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Avenida Loureiro da Silva nº 445, 8º andar, sala 808, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0021-95, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Regional de Administração, **RICHARDI FONSECA**, nomeado pela Portaria nº 370 de 07 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1007067, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 11080.100049/2022-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC - na Modalidade Local, Longa Distância Nacional(DDD), Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo e Fixo Móvel para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, Órgão Jurisdicionados e Seccionais da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da 4ª Região. que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL ITEM	VALOR UNIT. MENSAL ITEM	VALOR 12 MESES DO ITEM
1	1	1: Fornecimento de STFC para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, localizado na Avenida Loureiro da Silva, 445 Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900 em Porto Alegre/RS com portabilidade dos números existentes: DDR 3 Feixes de 30 Canais e 1000 Ramais 51-3290-4000 a 51-3290-4499 500 Ramais DDR 51-3290-4600 a 51-3290-4999 400 Ramais DDR 51-3290-7400 a 51-3290-7499 100 Ramais DDR	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, DDD, Internacional, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel para o Edifício Sede do Ministério da Economia em Porto Alegre/RS	Assinatura 3 Links E1 30 Canais	Assinatura3		36			
				Assinatura Básica DDR 1000 Ramais	Assinatura1		12			
				Tráfego Fixo Local	Minuto	16.000	192000			
				Tráfego Fixo DDD	Minuto	7.000	84000			
				Tráfego VC - 1	Minuto	1.320	15840			
				Tráfego VC - 2	Minuto	140	1680			
				Tráfego VC - 3	Minuto	250	3000			
				Tráfego Internacional	Minuto	90	1080			
2	2	2: Fornecimento de 20 linhas diretas analógicas e STFC para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, Localizado na Avenida Loureiro da Silva, 445 Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900 em Porto Alegre/RS com portabilidade dos números existentes: 51-3228-0884, 51-3228-0888, 51-3228-2561, 51-3228-2585, 51-3228-2593, 51-3228-2631, 51-3228-2687, 51-3228-2696, 51-3228-2705, 51-3228-2796, 51-3228-2807, 51-3228-2824, 51-3228-2841, 51-3228-2916, 51-3228-2944, 51-3228-2951, 51-3228-9392, 51-3221-4265, 51-3286-4497, 51-3225-0610.	Linha Direta Analógica Convencional e STFC para o Edifício Sede do Ministério da Economia em Porto Alegre/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura20		240			
				Tráfego Fixo Local	Minuto	700	8400			
				Tráfego Fixo DDD	Minuto	400	4800			
				Tráfego VC - 1	Minuto	300	3600			
				Tráfego VC - 2	Minuto	300	3600			
				Tráfego VC - 3	Minuto	200	2400			
				Tráfego Internacional	Minuto	100	1200			
3	3	3: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas e STFC para o Arquivo Geral da	Linha Direta Analógica Convencional e STFC	Assinatura Linha Direta	Assinatura2		24			

	Superintendência de para o Arquivo Geral Analógica Convencional						
	Administração do Ministério da SRA/RS						
	Economia, localizado na Avenida Ipiranga, 3020 Bairro Petrópolis, CEP 90610-000 em Porto Alegre/RS, com portabilidade dos números existentes: 51-3331-1922, 51-3388-1815						
4	4: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional e STFC para o Arquivo Central da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da 4ª Região, localizado na Avenida Polônia, 226 Bairro São Geraldo, CEP 90230-110 em Porto Alegre/RS, com portabilidade do número existente: 51-3337-7711	Linha Direta Analógica Convencional para o Arquivo Central da PGFN 4ª Região	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	
			Tráfego Fixo Local	Minuto	20	240	
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	0	0	
			Tráfego VC - 1	Minuto	10	120	
			Tráfego VC - 2	Minuto	0	0	
			Tráfego VC - 3	Minuto	0	0	
5	5: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas convencionais e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Avenida Marcílio Dias, 801 Bairro Centro, CEP 96400-021 em Bagé/RS, com portabilidade dos números existentes: 53-3242-6510, 53-3242-3899	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Bagé/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440	
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720	
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720	
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	
6	6: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Avenida Planalto, 901 Bairro São Bento, CEP 95703-164 em Bento Gonçalves/RS, com portabilidade do número existente: 54-3451-7828	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Bento Gonçalves/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	
			Tráfego Fixo Local	Minuto	100	1200	
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	80	960	
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720	
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	
7	7: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas convencionais e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Desembargador Armando Azambuja, 150 Bairro Rio Branco, CEP 95010-020 em Caxias do Sul/RS, com portabilidade dos números existentes: 54-3221-7593, 54-3223-4197	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Caxias do Sul/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440	
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	80	960	
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720	
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	
8	8: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas convencionais e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Irmão Emílio Conrado, 120, sala 501 Bairro Florestal, CEP 95900-704 em Lajeado/RS, com portabilidade dos números existentes: 51-3709-7884, 51-3709-1699	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Lajeado/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440	
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	80	960	
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720	
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	
9	9: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Antônio Araújo, 1190 Bairro João Lângaro, CEP 99010-220 em Passo Fundo/RS, com portabilidade do número existente: 54-3311-3977	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Passo Fundo/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	
			Tráfego Fixo Local	Minuto	80	960	
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720	
			Tráfego VC - 1	Minuto	50	600	
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360	
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360	
10	10: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional para o Arquivo da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizado na Rua Capitão Eleutério, 613, sala 02 Galeria Central, Bairro Centro, CEP 99010-060 em Passo Fundo, com a portabilidade do número	Linha Direta Analógica Convencional para o Arquivo da PSFN de Passo Fundo/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	
			Tráfego Fixo Local	Minuto	20	240	
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	0	0	
			Tráfego VC - 1	Minuto	20	240	

	existente: 54-3317-3496		Tráfego VC - 2	Minuto	0	0			
			Tráfego VC - 3	Minuto	0	0			
11	11: Fornecimento de 1 Link Digital E1 com 16 ramais e serviços DDR e STFC na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Antônio Araújo, 1190 Bairro João Lângaro, CEP 99010-220 em Passo Fundo/RS, com portabilidade dos números existentes: 54-3316-5300 - 5301, 5302, 5304, 5306, 5308, 5310, 5311, 5312, 5313, 5316, 5317, 5318, 5319, 5321, 5322, 5323	Link E1 com 16 Troncos para a PSFN de Passo Fundo/RS	Assinatura 1 Link E1 16 Troncos	Assinatura	1	12			
			Assinatura Básica DDR 16 Ramais	Assinatura	1	12			
			Tráfego Fixo Local	Minuto	60	720			
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	30	360			
			Tráfego VC - 1	Minuto	30	360			
			Tráfego VC - 2	Minuto	20	240			
			Tráfego VC - 3	Minuto	20	240			
12	12: Fornecimento de 4 linhas diretas analógicas convencionais para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizado na Rua XV de Novembro, 667, salas 201 a 207, Galeria Malcon Bairro Centro, CEP 96015-000 em Pelotas/RS, com a portabilidade dos números existentes: 53-3225-8014, 53-3225-0015, 53-3225-0052, 53-3273-6012	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Pelotas/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	4	48			
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440			
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720			
			Tráfego VC - 1	Minuto	50	600			
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360			
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360			
13	13: Fornecimento de 4 linhas diretas analógicas convencionais para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Venâncio Aires, 1851 Bairro Centro, CEP 97010-003 em Santa Maria/RS, com portabilidade do número existente: 55-3222-7313, 55-3219-3341, 55-3219-3385, 55-3223-6033	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Santa Maria/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	4	48			
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440			
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720			
			Tráfego VC - 1	Minuto	50	600			
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360			
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360			
14	14: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Avenida João Belchior Goulart, 15 Bairro Fortim, CEP 97574-361 em Santana do Livramento/RS, com portabilidade do número existente: 55-3424-5490	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Santana do Livramento/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12			
			Tráfego Fixo Local	Minuto	80	960			
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	50	600			
			Tráfego VC - 1	Minuto	50	600			
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360			
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360			
15	15: Fornecimento de 4 linhas diretas analógicas convencionais para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Florêncio de Abreu, 1660, sala 105 Bairro Centro, CEP 98804-560 em Santo Ângelo/RS, com portabilidade dos números existentes: 55-3313-5303, 55-3313-5364, 55-3312-4899, 55-3312-6275	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Santo Ângelo/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	4	48			
			Tráfego Fixo Local	Minuto	80	960			
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	50	600			
			Tráfego VC - 1	Minuto	50	600			
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360			
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360			
16	16: Fornecimento de 1 Link Digital E1 com 13 ramais e serviços DDR e STFC na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Bento Martins, 2497, sala 902 Bairro Centro CEP 97501-546 em Uruguai/RS, com portabilidade dos números existentes: 55-3412-7100 - 7101, 7102, 7103, 7104, 7105, 7106, 7107, 7108, 7109, 7111, 7114, 7115, 7123	Link E1 com 13 Troncos para a PSFN de Uruguai/RS	Assinatura 1 Link E1 16 Troncos	Assinatura	1	12			
			Assinatura Básica DDR 16 Ramais	Assinatura	1	12			
			Tráfego Fixo Local	Minuto	60	720			
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	30	360			
			Tráfego VC - 1	Minuto	30	360			
			Tráfego VC - 2	Minuto	20	240			
			Tráfego VC - 3	Minuto	20	240			
VALOR TOTAL									

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, de 12 (doze) meses, com início na data de xx/xx/20xx e encerramento em xx/xx/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total anual de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FONTE: 010000000

UGR: 170175

GESTÃO: 00001

PTRES: 171701

PI: S6411UNIDES

ED: 3393 39 58

UG: 170175

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.665,69 (mensais)

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - Justiça Federal, em Porto Alegre/RS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre/RS, xxx de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

RICHARDI FONSECA

Superintendente Regional de Administração ME/RS

Documento assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Rogério Garcia Franco
CPF: 316.630.950-00

2) _____
NOME: Cristian Belchior Anton
CPF: 004.508.400-93



Documento assinado eletronicamente por **João Gurski Rodrigues, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 11/01/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21604641** e o código CRC **43D1E093**.

Referência: Processo nº 11080.100049/2022-59.

SEI nº 21604641



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos. Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022

PROCESSO SEI 11080.100049/2022-59

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro para os devidos fins que referente a esta Licitação, PE nº 01/2022, Processo SEI 11080.100049/2022-59, não há no rol de impedimentos legais, em relação a grau de parentesco e vínculo pessoal que viola o núcleo dos princípios administrativos, por representar uma relação demasiadamente estreita, o qual é incompatível com a moralidade, impessoalidade e isonomia, ato ilegal que possa impedir a participação de nossa empresa nesta licitação pública. Estou ciente que esta Declaração observa o Enunciado de Súmula Vinculante nº 13 do STF, referente ao nepotismo e observa o Acórdão TCU, Processo TC nº 027.865/2014-2, Acórdão nº 1.253/2016, da 1ª Câmara:

"[...] a contratação para fornecimento de bens ou serviços com empresas cujos sócios ou proprietários detenham relação de parentesco com dirigentes da entidade ou outro funcionário capaz de interferir no resultado do processo, seja mediante regular processo licitatório ou dispensa/inexigibilidade deste, constitui grave desrespeito aos princípios da moralidade e impessoalidade, devendo os mesmos serem observados quando da realização desses procedimentos."

Assim, declaro para os devidos fins que estou ciente do enunciado desta Declaração e que não há nenhum impedimento legal para participação nesta Licitação PE nº 01/2022.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Processo SEI 11080.100049/2022-59– PE nº 01/2022 – Contratação de STFC



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos. Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL nº 01/2022

PROCESSO SEI Nº 11080.100049/2022-59

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, na cidade de _____-____, por intermédio de seu Responsável, Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou o local indicado abaixo, e tomou conhecimento das instalações existentes, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades técnicas inerentes à instalação do objeto contratado no Ministério da Economia no Estado do Rio Grande do Sul e seus Órgãos Jurisdicionados, conforme os fins previstos no Edital nº 01/2022 e ANEXOS. Assim, não será alegado desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta administração contratante.

Local vistoriado para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2022:

Endereço: _____

Cidade: _____

Data: ____/____/2022.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Assinatura e CPF do representante legal da empresa

Processo SEI 11080.100049/2022-59– PE nº 01/2022 – Contratação de STFC



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos. Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

EDITAL nº 01/2022

PROCESSO SEI Nº 11080.100049/2022-59

Declaro que a empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, na cidade de _____ - _____, por intermédio de seu Responsável, Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das peculiaridades inerentes à natureza do objeto e das condições estipuladas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, objeto contratado no Ministério da Economia no Estado do Rio Grande do Sul e seus Órgãos Jurisdicionados, conforme os fins previstos no Edital nº 01/2022 e ANEXOS. Assim, não será alegado desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta administração contratante.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e CPF do representante legal da empresa

Processo SEI 11080.100049/2022-59– PE nº 01/2022 – Contratação de STFC